



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 422

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	7
Dispensas	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 422

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.571, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza as organizações da sociedade civil a remunerar servidor público na forma do inciso II do artigo 45 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as organizações da sociedade civil, quando do repasse de recursos decorrentes de termos de colaboração ou fomento previstos na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, autorizadas a remunerar servidor público por elas contratado, desde que haja compatibilidade de horários e afinidade com o plano de trabalho.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput encontra respaldo no inciso II do artigo 45 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

LEI Nº 5.572, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, para repasse de valores à Santa Casa para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0192.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
731-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Fonte	05.0000000	Transf. de Recursos Federais - Vinculados
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus	
Total		300.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 422

Página 3 de 7

aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.573, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista os valores recebidos do Governo Federal para o enfrentamento da pandemia Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0192.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	325.000,00
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 400.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Material de Consumo, Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.574, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista os valores recebidos do Governo Federal para Ações de Combate ao COVID-19 no SUAS, conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 422

Página 4 de 7

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 808.350,00 (Oitocentos e oito mil e trezentos e cinquenta reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência E Inclusão Social
02.04.04	Fundo Munic. de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0198.2.212	Ações do Covid no SUAS - Portaria 369 - Acolhimento
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
251.796,73	
3.3.50.41.00	Contribuições 391.403,27
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.00004	Ações do Covid do SUAS - Portaria 369 - Acolhimento
02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Munic. de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0198.2.211	Ações do Covid no SUAS - Portaria 369 - Alimentos
3.3.90.30.00	Material de Consumo 148.350,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.00003	Ações do Covid no SUAS - Portaria 369 - Alimentos
02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Munic. de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0198.2.213	Ações do Covid no SUAS - Portaria 369 - EPI
3.3.90.30.00	Material de Consumo 16.800,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.00005	Ações do Covid no SUAS - Portaria 369 - EPI
Total	808.350,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$808.350,00 (Oitocentos e oito mil e trezentos e cinquenta reais) ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Excesso de arrecadação vinculado à receita do repasse realizado pelo Governo Federal para realização de Ações no Combate ao Covid-19 - Portaria 369 - Cofinanciamento Ações Socioassistenciais	643.200,00
Excesso de arrecadação vinculado à receita do repasse realizado pelo Governo Federal para realização de Ações no Combate ao Covid-19 - Portaria 369 - Aquisição de Alimentos para Pessoas Idosas e Deficientes	148.350,00
Excesso de arrecadação vinculado à receita do repasse realizado pelo Governo Federal para realização de Ações no Combate ao Covid-19 - Portaria 369 - Aquisição de EPI Profissionais do SUAS	16.800,00

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Contribuições e Material de Consumo.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.575, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Anexo I - B da Lei Municipal nº 5.452, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 422

Página 5 de 7

Art. 1º A tabela “CONTRIBUIÇÕES - RECURSOS FEDERAIS” constante do Anexo I – B da Lei Municipal nº 5.452, de 19 de dezembro de 2019 passa a vigorar acrescida das seguintes informações:

Anexo I - B

(...)

Contribuições - Recursos Federais

(...)

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios/Transferências	
08.244.0198.2.212	Ações do Covid no SUAS – Portaria 369 - Acolhimento	
3.3.50.41.00	Contribuições	
PEVI – Projeto Esperança e Vida		205.402,58
Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro		73.517,20
Assoc. Espírita Benef. Paulo de Tarso-Lar de Jesus		80.017,67
Centro De Cidadania SMP – Casa Bom Pastor		32.465,82
		391.403,27

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcelos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.302, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.572/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.572, de 07 de agosto de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0192.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
731-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Fonte	05.0000000	Transf. de Recursos Federais - Vinculados
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus	
Total		300.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 07 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcelos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.303, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.573/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 422

Página 6 de 7

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.573, de 07 de agosto de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0192.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	325.000,00
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus	
Total		400.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 07 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.304, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.574/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 808.350,00 (Oitocentos e oito mil e trezentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.574, de 07 de agosto de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência E Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Munic. de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0198.2.212	Ações do Covid no SUAS - Portaria 369 - Acolhimento	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	251.796,73
3.3.50.41.00	Contribuições	391.403,27
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.00004	Ações do Covid do SUAS - Portaria 369 - Acolhimento	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Munic. de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0198.2.211	Ações do Covid no SUAS - Portaria 369 - Alimentos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	148.350,00
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.00003	Ações do Covid no SUAS - Portaria 369 - Alimentos	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Munic. de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0198.2.213	Ações do Covid no SUAS - Portaria 369 - EPI	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.800,00
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.00005	Ações do Covid no SUAS - Portaria 369 - EPI	
Total		808.350,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 422

Página 7 de 7

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$808.350,00 (Oitocentos e oito mil e trezentos e cinquenta reais) ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Excesso de arrecadação vinculado à receita do repasse realizado pelo Governo Federal para realização de Ações no Combate ao Covid-19 - Portaria 369 - Cofinanciamento Ações Socioassistenciais	643.200,00
Excesso de arrecadação vinculado à receita do repasse realizado pelo Governo Federal para realização de Ações no Combate ao Covid-19 - Portaria 369 - Aquisição de Alimentos para Pessoas Idosas e Deficientes	148.350,00
Excesso de arrecadação vinculado à receita do repasse realizado pelo Governo Federal para realização de Ações no Combate ao Covid-19 - Portaria 369 - Aquisição de EPI Profissionais do SUAS	16.800,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 07 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Dispensas

Dispensa de Licitação 36/2020

Em despacho consubstanciado, o Senhor Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços, RATIFICOU a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa Comderp – Companhia Municipal de Desenvolvimento

de São José do Rio Pardo, para prestação de serviços de manutenção, conservação e preparação de prédios e logradouros públicos com fornecimento de mão de obra, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo o total estimado de R\$ 435.525,84 (quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) sendo estimado o valor mensal de R\$ 72.587,64 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). De acordo com o art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 33/2020 – Aquisição de ração canina para adultos, conforme a demanda, destinados aos animais abrigados no Canil Municipal, destinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (termo de referência), foi adjudicado o item 01 no valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) à licitante Licitavet Comercial Ltda EPP, e, Luiz Roberto de Oliveira, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Interino, HOMOLOGA o objeto ao mesmo Licitante, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.